



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO nº 01/2016

Termo Aditivo ao Contrato de nº 90/2015, para prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização o IFRS – Reitoria, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME.

Aos 30 dias do mês de junho de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Osvaldo Casares Pinto, portador da Carteira de Identidade n.º 9010717248 e do CPF n.º 405.669.000-68, e a EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME , CNPJ n.º 12.589.220/0001-81, estabelecida na Rua Jerônimo Durski, nº 1230, Bairro Bigorriho , em Curitiba – PR, CEP: 80.730-290, Telefone: 41-3094-7040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente Sra. Isabelle Alberini Pereira, inscrito no CPF/MF 059.712.389-65, responsável Legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 24 dias do mês de agosto do ano de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata da repactuação dos valores baseada na convenção coletiva de trabalho da categoria - ano base 2016, com efeitos financeiros retroativos à data-base da referida Convenção (1º de janeiro de 2016), na forma do disposto no Artigo 65, letra “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado mensal do contrato era de **R\$ 11.423,09** (onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos) , perfazendo o valor total de **R\$ 137.077,08** (cento e trinta e sete mil, e setenta e sete reais e oito centavos) para 12 meses. **O novo valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 12. 625,82 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais**, perfazendo o novo valor total de **R\$ 151.509,84** (cento e cinquenta e um mil, e quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) para 12 meses.

2.2 A empresa fará jus ao valor total retroativo de **R\$ 6.743,93** (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) referente aos valores no período de 20 de outubro de 2015 à 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício 2016, na classificação: Programa de Trabalho 12363203120RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, sendo a Nota de Empenho n.º **2016NE800035** para a Reitoria e os reforços 2016NE800246, 2016NE800249 e 2016NE800250

3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste termo aditivo será de 01 de julho de 2016 a até 19 de outubro de 2016, com efeitos financeiros retroativos à data de 20 de outubro de 2015.

4.1.1 Os efeitos retroativos se dividem da seguinte forma:



a) a partir de 20 de outubro de 2015 à 31 de dezembro de 2015, somente atualização do vale transporte, totalizando o valor retroativo de R\$ 117,53.

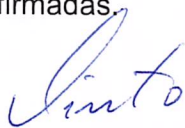
b) a partir de 01 de janeiro de 2016 até 30 de maio de 2016, considera-se o vale transporte 2015 e a atualização da convenção de trabalho de 2016, totalizando o valor retroativo de R\$ 5.519,61.

c) a partir de 31 de maio, considera-se o vale transporte 2016 e a atualização da convenção coletiva de trabalho de 2016, totalizando o valor retroativo de R\$ 1.106,79.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

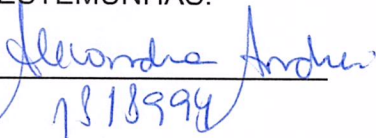


Sr. Osvaldo Casares Pinto
Representante do IFRS

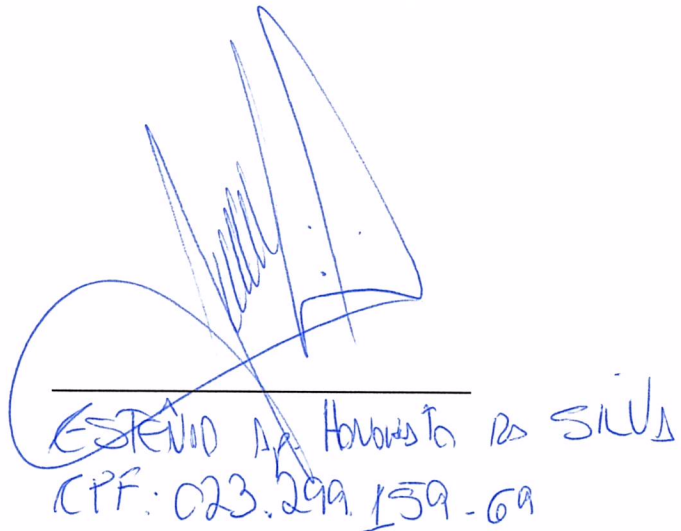


Sra. Isabelle Alberini Pereira
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:



1818994



ESTÊNIO DA HORA COSTA DA SILVA
CPF: 023.299.159-69